



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
(EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**PROCESSO Nº 126/2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**HORÁRIO: 09 HORAS.**

**LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – AVENIDA ALTINO ARANTES,369, CENTRO, OURINHOS/SP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

**INTERESSADOS: DIRETORIAS DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RESÍDUOS, SERVIÇOS GERAIS, RELACIONAMENTO, SUPERINTENDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO.**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob o nº **04/2022**, objeto do **Processo nº 126/2021**, do tipo menor preço, execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e motos da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha**, em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, alterado pelo decreto 7.484 de 01 de outubro de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **08 de fevereiro de 2022, às 9 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

## **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e motos da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

## **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa, estimada em R\$ 80.245,50 (oitenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.04.00 – Diretoria de Operações  
03.04.01 – Diretoria de Operações  
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.01.00 – Superintendência  
03.01.01 – Gabinete Superintendência  
4.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.01.00 – Superintendência  
03.01.01 – Gabinete Superintendência  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.07.00 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
03.07.01 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.07.00 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
03.07.01 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.08.00 – Diretoria de Relacionamento  
03.08.01 – Diretoria de Relacionamento  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.08.00 – Diretoria de Relacionamento  
03.08.01 – Diretoria de Relacionamento  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.09.00 – Diretoria de Serviços Gerais  
03.09.01 – Diretoria de Serviços Gerais  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.09.00 – Diretoria de Serviços Gerais  
03.09.01 – Diretoria de Serviços Gerais  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.03.00 – Diretoria de Administração  
03.03.01 – Diretoria Administrativa  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.03.00 – Diretoria de Administração  
03.03.01 – Diretoria Administrativa  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

#### 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, **somente poderão participar deste prego microempresas e empresa de pequeno porte** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Sociedade estrangeira não autorizado sua operação no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para o item 02; exceto se ocorrer a condição prevista no item 4.1.1;**
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

##### 5.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

### 5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de MAIO de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007), **e/ou** declaração de Enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEI's), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea “a” acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não serão credenciadas (exclusivo MEI/ME/EPP), portanto não gozarão das benesses da lei complementar 123/2006.
- c) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**PROCESSO Nº 126/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**PROCESSO Nº 126/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

7.2.2 – Preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, obedecendo aos critérios abaixo:

7.2.2.1 – **Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra**, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

7.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.4 – Prazo mínimo de garantia: para serviços de mão de obra deverá ser de 03 (três) meses; peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial, deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros; e demais peças 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

7.2.5 – Apresentar declaração de possuir instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência e modelo constante do Anexo VII;

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.5 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

7.6 – Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7.7 – Quanto ao fornecimento das peças, a empresa vencedora deverá seguir item 5 do Termo de Referência.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante *Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa* ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

### 8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

**9.6.1 – O representante devidamente credenciado de acordo com item 5.1.1, não poderá fazer o uso de equipamentos de comunicação para formular o lance do qual participa da negociação, sendo recomendado que durante a sessão, não utilize nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame, salvo situações específicas mediante autorização do pregoeiro e equipe de apoio. Essa medida é adotada, simplesmente para que o andamento da sessão não seja prejudicado por ocasião de demora em comunicações externas.**

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita por item.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 – A S.A.E exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, com validade durante a execução do contrato e 1 (um) mês após o término da vigência contratual;

11.2.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

11.2.2 – O seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter, conforme o caso:

a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à agência bancária indicada pela SAE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.2.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 12.3.

11.2.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

11.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

11.4 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula terceira da minuta do contrato – Anexo VIII deste Edital.

11.5 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.1.1 e 11.3, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Contratada(s):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar o Contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/](http://www.sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/).

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VIII deste Edital.

## 15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução, ficando sob a responsabilidade da Contratada o transporte do veículo até a oficina da subcontratada.

15.2 – Na execução do objeto contratual, a Contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento de peças quanto da execução dos serviços.

15.3 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por suas subcontratadas, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição de peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

15.4 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela Contratante, das exigências constantes do contrato, do edital do Pregão e de seus anexos, em relação à documentação exigida das subcontratadas. A Contratante analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

15.5 – A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 8 do edital.

15.6 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação das subcontratadas pela Contratada, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da Contratada, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

15.7 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital do Pregão e seus anexos.

15.8 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

15.9 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SAE e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

15.10 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula nona da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

## 17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 16 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

## 18 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio José Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais do Contrato o Sr. Rodrigo César Gomes – Gerente de Controle de Frotas, o Sr. Lucas Molina de Mello – Mecânico e o Sr. José Carlos Vieira dos Santos – Diretor de Serviços Gerias, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão

atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

18.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, alterado pelo decreto 7.484 de 01 de outubro de 2021, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente no próprio contrato.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante a sessão, serão retidos e poderão ser requisitados no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a homologação do pregão. Findo este prazo, os documentos serão devidamente descartados.

19.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

19.6 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

19.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 – Integram o presente Edital os Anexos I ao IX.

19.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 14 de janeiro de 2022.

Inacio Jose Barbosa Filho  
**Superintendente**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e motos da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, conforme especificações abaixo:

Descrição	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.

1.2 – Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, de acordo com a IN SLTI/MP n° 05, de 27 de junho de 2014 e suas alterações, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

**1.4 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os itens cujos valores unitários estiverem acima do referencial.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que esta Autarquia não possui mão de obra especializada, tampouco acessórios e peças/materiais necessários para realização de todos os serviços de manutenção dos veículos para se manter um transporte eficiente e de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 – Compõem a frota de veículos da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, os seguintes veículos:

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA						
SUPERINTENDÊNCIA						
QTD	FROTA	MODELO / MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
1	179	VERSA – NISSAN	2021	FLEX	94.DC.CAN17.M.B.203 240	FXH-5I28
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ADMINISTRAÇÃO						
QTD	FROTA	MODELO / MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
1	166	VERSA – NISSAN	2017	GASOLINA	94.DB.CAN17.J.B.2113 56	FWA-7816
2	15	VW / SAVEIRO CLI	1996	GASOLINA	9BWZZZ308TP053438	BFY-0499
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO						
HIDROMETRIA E LEITURA						
QTD	FROTA	MODELO / MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
1	9	PICK-UP CORSA 1.6 – CHEVROLET	2002	GASOLINA	9BGST80N03B105073	BNZ-1885
2	33	FORD COURIER	2011	FLEX	9BFZC52P1CB914990	CZA-4437
3	35	VW / SAVEIRO 1.6 CS	2012	FLEX	9BWK05U6DP071575	CZA-4492

4	167	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	9C6DG2540J0010719	BXZ-2619
5	168	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	9C6DG2540J0009188	DEB-9619
6	169	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	9C6DG2540J0012848	EVO-3488
7	175	CHEVROLET/MONTANA 1.4	2020	FLEX	9BGCA8030LB175595	FZM8B48

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

**REDE DE ÁGUA**

QTD	FROTA	MODELO / MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
1	23	PICK-UP CORSA 1.6 – CHEVROLET	2003	GASOLINA	9BGST80N03B203554	BNZ-1892
2	25	CELTA 1.0 CHEVROLET	2003	GASOLINA	98GRD48X03GII3960	BNZ-1887
3	27	KOMBI – VW	2006	FLEX	9BWGB07X86P005805	CZA-4414
4	28	KOMBI – VW	2008	FLEX	9BWGF07X88P024782	BNZ-1907
5	34	GOL G5	2011	FLEX	9BWAB05U5CP162279	BNZ-4469
6	36	NXR 150 – HONDA	2012	FLEX	9C2KD0560CR510715	CRX-4187
7	38	KOMBI – VW	2013	FLEX	9BWMF07X0EP014407	DKI-0397
8	41	VW / SAVEIRO CS ST MB	2014	FLEX	9BWKB45U7FP090081	FSL-9654
9	170	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	2018	FLEX	9C6DG2540J0010721	DOL-2329
10	174	HYUNDAI/HR 2.5 TCI	2019	DIESEL	95PZBN7KPLB085940	FKB-0147
11	176	CHEVROLET/MONTANA 1.4	2020	FLEX	9BGCA8030LB181699	DWG-8E15
12	180	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	9BD281A22NYW46010	FRC-8C57
13	181	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	9BD281A22NYW45918	GEA-4E37
14	184	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	9BD281A22NYW46076	BSX-7H57
15	185	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	9BD281A22NYW29176	FZZ-2A67

**DIRETORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

QTD	FROTA	MODELO / MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
1	7	VW / GOL POWER 1.6	2003	GASOLINA	9BWBC05X03P062500	BNZ-1891
2	18	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	9BWZZZ308VP012832	BPY-7986
3	19	VW / SAVEIRO CLI	1997	GASOLINA	9BWZZZ308VP012506	BPY-7987
4	40	KOMBI – VW	2014	FLEX	9BWF07X1EP014173	DKI-0428
5	183	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2022	FLEX	9BD281A22NYW46245	FYR-6C47

**DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS**

QTD	FROTA	MODELO / MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
-----	-------	----------------	-----	-------------	--------	-------

1	44	FIAT FIORINO FURGAO	2014	FLEX	9BD265122F9025334	FLO-6264
2	31	KOMBI – VW	2009	FLEX	9BWMF07X7AP005598	BNZ-1916
3	32	FOCUS 2C – FORD	2011	FLEX	8AFTZZFCBJ341071	CZA-4459

2.2.1 – O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada à empresa mediante correspondência oficial.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

### **3 – DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afetam à integridade dos veículos relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição.

3.2 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato;

3.3 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

3.3.1 – Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

3.3.2 – Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similar de primeira linha, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

3.3.2.1 – Entende-se como sendo peças genuínas de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças originais, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca e peças similares de primeira linha, aquelas adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas que deverão ser aprovadas pelo fiscal do contrato.

3.4 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.5 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, sendo o local de execução na oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergências, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

3.6 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato à SAE, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pela SAE, através do Fiscal do Contrato.

3.7 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.8 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 8h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 8h00min às 12h00min, aos sábados.

3.9 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Autarquia em sua execução.

3.10 – No caso do serviço necessitado ser a prestação de socorro, o prazo máximo para o atendimento será de 01 (uma) hora e deverá ser acompanhado pelo motorista da S.A.E, que deverá assinar a ordem de serviço para validação do socorro.

3.11 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

**3.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

3.12.1 – As peças e acessórios substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas à Contratante para conferência e deverão ser descartadas pela Contratada conforme legislação em vigor, em especial, o Plano Nacional de Resíduos sólidos.

3.12.2 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

**3.13 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

3.13.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio e outros.

**3.14 – Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

3.14.1 – Os serviços de revisão de motor consistem em verificação de óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**3.15 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

3.15.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, buchas, rolamentos e outros.

**3.16 – Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

3.16.1 – Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

3.16.2 – Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos e outros, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante.

**3.17 – Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:** consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

3.18 – A contratada deverá prestar serviço de socorro vinte e quatro horas (plantão de emergência), em dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à S.A.E, devendo atender aos chamados de emergência de imediato, destinados exclusivamente ao atendimento de eventuais problemas existentes nos veículos automotores. Para tanto deverá disponibilizar a S.A.E relação dos números de telefones de atendimento 24 horas.

3.19 – Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

3.20 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.21 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.22 – Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol, frascos de plásticos, originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

3.23 – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.24 – Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

3.25 – Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

3.26 – Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

#### **4 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

4.1 – A Contratada deverá possuir todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação.

4.2 – A empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração de que possuem instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- b) espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota da SAE e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;
- c) pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricitista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

4.3 – Deverá ser facultado à Contratante vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

4.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos a SAE no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

4.5 – Após a execução de quaisquer serviços, a empresa Contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os perfeitamente limpos e lavados.

4.6 – Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

4.6.1 – A Contratada deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

4.7 – A Contratada deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ourinhos, motivo pelo qual diminuirá os custos operacionais e, principalmente, dará celeridade necessária ao serviço devido à redução frota disponível.

#### **5 – DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

5.1 – Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

5.1.1 – Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da Contratante e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s), contado da data de entrada do veículo na oficina;

5.1.2 – A(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição, constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s), etc.

5.2 – Na solicitação de orçamento prévio pela Contratante, a Contratada deverá apresentar o mesmo no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.3 – A Contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

5.4 – Será obrigado à Contratante, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

5.4.1 – Para fins de conferência do orçamento prévio a S.A.E possuirá duas ferramentas tecnológicas:

**5.4.1.1 – Para peças e acessórios de reposição:** Sistema de Orçamentação Eletrônica denominado “Traz Valor”, sistema que já irá ser utilizado no balizamento de preços pela S.A.E, tendo em vista o mesmo atender todas as montadoras em suas linhas leves, médias e pesadas, bem como máquinas e tratores, que conta ainda com a vantagem de disponibilizar três valores para aquisição, sendo eles, genuíno, original e paralelo, ao passo que se fossemos utilizar as tabelas de preços das montadoras, só teríamos disponível os preços genuínos que tem seu valor muito superior ao original e paralelo, gerando prejuízo a Administração Pública;

**5.4.1.2 – Para execução de serviços:** Sistema Tempário denominado “Mobile”, sistema que traz as informações de quanto tempo demora para fazer determinado serviço, evitando assim sobrepreço no valor dos serviços, uma vez que a mão de obra é paga pelo valor/hora trabalhada. Esse sistema está sendo utilizado por vários órgãos públicos como Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Polícia Militar, Correios, Prefeituras e Locadoras, o que comprova não apenas sua eficiência, mas também sua aprovação perante os órgãos reguladores.

5.4.2 – Fica facultado as empresas contratadas a utilizarem determinadas ferramentas para fins de transparência do processo, ou até mesmo, caso prefiram, poderão acompanhar os procedimentos realizados pelo fiscal do contrato quando da conferência do orçamento prévio.

5.4.3 – Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 8;

5.4.4 – Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.5 – Poderá ser solicitado A CONTRATADA para prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.5.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

5.5.2 – Apresentar ao Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

## **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, obtido através do valor hora/trabalhada dos serviços mecânicos.**

## **7 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em, no máximo, 01 (uma) hora, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

7.2 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

7.3 – Na impossibilidade de cumprimento do prazo do subitem anterior, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

7.4 – A Contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da Contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

## **8 – PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

8.1 – A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

8.1.1 – Para serviços de mão de obra deverá ser de 03 (três) meses;

8.1.2 – Peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial, deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

8.1.3 – Demais peças 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

8.2 – No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.3 – A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pela Contratante.

## **9 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetivado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da Contratada

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 – Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 – Caberá à Contratante, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Assegurar recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

c) Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;

d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;

e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

f) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.2 – Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

b) Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela Contratante;
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da Contratante que estejam sob sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- g) Fornecer à SAE orçamento prévio, gratuito e detalhado, para cada serviço, o tempo estimado de mão de obra e as peças necessárias para manutenção;
- h) Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela Contratante;
- i) Facilitar o acesso de funcionários credenciados pela SAE aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- j) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pela SAE;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas à manutenção dos veículos;
- l) Permitir a fiscalização da execução do serviço através de servidor designado pela Contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- m) A empresa deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos;
- n) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para limpeza de peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção;
- o) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que o razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;
- p) A Contratada deverá comunicar imediatamente à S.A.E qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- q) Caberá à Contratada assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de acidentes de trabalho que tenham por vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- r) Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do caso, os quais deverão ser reiterados por escrito na primeira oportunidade para seu registro;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11 – DA ESTIMATIVA ANUAL – PEÇA / MATERIAL, MÃO DE OBRA / SERVIÇO**

11.1 – O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, bem como pesquisas de preços entre empresas prestadoras de serviços com relação a hora técnica trabalhada.

11.2 – Os serviços de revisão do sistema elétrico da frota, incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios, não estão computados nos valores apurados para os itens 1 e 2, sendo estes exclusivos do item 3.

11.3 – Do detalhamento da estimativa de quantidade de serviços e peças, bem como dos valores apurados:

<b>ITEM 01 – MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICO – VEÍCULOS LEVES</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual Estimada de Horas</b>	<b>Valor Máximo Unitário da Hora</b>	<b>Valor Anual Estimado dos Serviços</b>
Serviço (mão de obra).	Hora Técnica	350	R\$ 123,33	R\$ 43.165,50
Peças, acessórios, componentes e/ou materiais.	Valor Anual Estimado de Peças R\$ 25.000,00			
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL DO ITEM</b>				<b>R\$ 68.165,50</b>

<b>ITEM 02 – MANUTENÇÃO DE MOTOS</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual Estimada de Horas</b>	<b>Valor Máximo Unitário da Hora</b>	<b>Valor Anual Estimado dos Serviços</b>
Serviço (mão de obra).	Hora Técnica	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
Peças, acessórios, componentes e/ou materiais.	Valor Anual Estimado de Peças R\$ 5.000,00			
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL DO ITEM</b>				<b>R\$ 12.080,00</b>

## **12 – DA LOGÍSTICA REVERSA**

12.1 – No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

## **13 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

13.1 – A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- e) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

- f) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- g) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- h) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei n° 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- i) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- j) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

14.1.1 – Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

14.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



---

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° \_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/2022, a realizar-se no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (\_\_\_\_) microempresa ou (\_\_\_\_) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 04/2022

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Cargo/Função:	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e motos da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha.

ITEM 01 – MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICO – VEÍCULOS LEVES		
Descrição	Unidade	Valor Máximo Unitário da Hora
Serviço (mão de obra)	Hora Técnica	R\$

ITEM 02 – MANUTENÇÃO DE MOTOS		
Descrição	Unidade	Valor Máximo Unitário da Hora
Serviço (mão de obra)	Hora Técnica	R\$

**Prazo de validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_ (\_\_\_) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

**Prazo mínimo de garantia:** para serviços de mão de obra deverá ser de 03 (três) meses; peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial, deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros; e demais peças 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



---

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº \_\_\_\_/2022, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)*



---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE POSSE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO E FERRAMENTAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em conformidade com a exigência do item 7.2.5 do Edital, que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira Identidade RG sob nº 06.979.164-8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 04/2022, Processo nº 126/2021, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e motos da frota da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha**, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 04/2022;

1.2.2 – Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2022.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O valor estimado com o fornecimento de peças de reposição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor mensal será conforme o fornecimento efetivamente entregues;

2.1.2 – O valor estimado com os serviços de mão de obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor mensal será conforme os serviços efetivamente prestados;

2.1.3 – O valor hora técnica/homem do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_-);

2.2 – Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações  
03.04.01 – Diretoria de Operações  
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.01.00 – Superintendência  
03.01.01 – Gabinete Superintendência  
4.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.07.00 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
03.07.01 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.08.00 – Diretoria de Relacionamento  
03.08.01 – Diretoria de Relacionamento  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.09.00 – Diretoria de Serviços Gerais  
03.09.01 – Diretoria de Serviços Gerais  
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4 – O suporte financeiro da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recursos próprios.

2.5 – Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

3.1.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 – A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

3.1.3 – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.1.4 – A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 – Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA e deverá ser facultado à CONTRATANTE vistoriá-las para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

4.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.4 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou complementar o seu valor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

4.5 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e da execução dos serviços objeto deste contrato, mediante entrega, junto à CONTRATANTE, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Orçamentos com autorização de fornecimento de peças e execução dos serviços, solicitadas pela CONTRATANTE durante o mês;

5.1.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 5.1, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

5.1.2 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que é devido o adimplemento e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela S.A.E, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

5.8 – A SAE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

6.2 – Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 6.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.5 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.6 – Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam sob sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 6.7 – Fornecer à CONTRATANTE orçamento prévio, gratuito e detalhado, para cada serviço, o tempo estimado de mão de obra e as peças necessárias para manutenção;
- 6.8 – Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE;
- 6.9 – Facilitar o acesso de funcionários credenciados pela CONTRATANTE aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- 6.10 – Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela CONTRATANTE;
- 6.11 – Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas à manutenção dos veículos;
- 6.12 – Permitir a fiscalização da execução do serviço através de servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.13 – A empresa deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos;
- 6.14 – Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para limpeza de peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção;
- 6.15 – Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que o razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;
- 6.16 – Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 6.17 – Caberá à CONTRATADA assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de acidentes de trabalho que tenham por vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.18 – Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do caso, os quais deverão ser reiterados por escrito na primeira oportunidade para seu registro;
- 6.19 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.20 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2 – Assegurar recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 7.3 – Encaminhar a CONTRATADA a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 7.4 – Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.5 – Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 7.6 – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o transporte do veículo até a oficina da subcontratada.
- 8.2 – Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento de peças quanto da execução dos serviços.
- 8.3 – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por suas subcontratadas, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição de peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.
- 8.4 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, que analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.
- 8.5 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação das subcontratadas pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.
- 8.6 – A substituição pela CONTRATADA da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE.
- 8.7 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.8 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SAE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.
- 8.9 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

- 9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 – A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 – Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-E acumulado no período, desde que requerido pela CONTRATADA.

10.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.5 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio José Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais do Contrato o Sr. Rodrigo César Gomes – Gerente de Controle de Frotas, o Sr. Lucas Molina de Mello – Mecânico e o Sr. José Carlos Vieira dos Santos – Diretor de



Serviços Gerias, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

13.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

Inacio Jose Barbosa Filho  
Superintendente  
**CONTRATANTE**

### **EMPRESA**

Representante Legal  
Qualificação  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** XX/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MOTOS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

#### **ADVOGADAS:**

Aline Simões Baldini  
OAB 374.017/SP  
E-mail pessoal: [asbaldini\\_adv@hotmail.com](mailto:asbaldini_adv@hotmail.com)  
E-mail institucional: [procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br)

Karine Silva de Luca.  
OAB 375.307/SP  
E-mail pessoal: [ka.deluca@hotmail.com](mailto:ka.deluca@hotmail.com)  
E-mail institucional: [procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, xx de xx de 2022.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Inacio José Barbosa Filho.  
Cargo: Superintendente.  
CPF: 757.763.327-53



---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Inacio José Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: 757.763.327-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Inacio José Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: 757.763.327-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE**

Nome: Inacio José Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: 757.763.327-53

E-mail institucional: [superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [inaciojbsecretario@hotmail.com](mailto:inaciojbsecretario@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail [licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.